



Município de Ilha Comprida
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS
EDITAL Nº. 02/2021



O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, nos termos da Lei Municipal nº 725/2009, faz saber a quem possa interessar que torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO de contratação temporária para o preenchimento de vagas sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital:

Código	Cargo	Total de vagas	Salário (R\$)	Habilitação	Carga horária Semanal
001	Professor substituto de geografia**	Cadastro Reserva	18,89 h/a	Ensino Superior completo com habilitação na área	Mínimo de 10 horas semanais (40 horas mensais)*
002	Professor substituto de história**	Cadastro Reserva	18,89 h/a	Ensino Superior completo com habilitação na área	Mínimo de 10 horas semanais (40 horas mensais)*
003	Professor substituto de língua portuguesa**	Cadastro Reserva	18,89 h/a	Ensino Superior completo com habilitação na área	Mínimo de 10 horas semanais (40 horas mensais)*

* Carga horária obrigatória de 10 h/a semanais, podendo ser suplementada até 40 h semanais.

** Atribuições previstas no Regimento Interno de cada Unidade Escolar

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

- Os candidatos contratados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Os candidatos contratados contarão com o benefício do auxílio-refeição, atendidas as disposições da Lei Municipal nº 1.270 de dezembro de 2015.
- O processo de seleção atenderá o elenco de cargos de provimento das vagas existentes e de cadastro reserva.
- A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições serão somente via Internet pelo e-mail **seletivoemergencial@ilhacomprida.sp.gov.br**, das 00h do dia 18 até as 17h do dia 19 de Fevereiro de 2021.
- Para fazer a inscrição os candidatos deverão encaminhar ARQUIVO EM PDF os documentos pessoais:
 - Documento oficial com foto a exemplo do Registro Geral - R.G; Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos).
 - Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.
 - Comprovante de Residência **atualizado** (preferencialmente conta de luz)
 - Número de Telefone para contato
- Para provas de títulos e experiência profissional (**anexo**) os documentos também devem estar em **ARQUIVO PDF**.
- Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
 - b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;
 - h) Comprovar não possuir antecedentes criminais;
 - i) Atender qualquer outra exigência editalícia.
6. As inscrições para as funções/cargos serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.
 7. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
2. Em caso de igualdade de pontos terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) **Maior idade;**
 - b) **Maior nº de dependentes (cônjuge e filhos).**
3. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 2.
4. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.
5. Não estarão relacionados os candidatos que não obtiverem pontuação.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
2. O recurso deverá ser protocolado perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2021, pelo mesmo endereço digital de inscrição no prazo determinado.
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número e tipo do documento de identificação;
 - c) Cargo/função para o qual se inscreveu;
 - d) Endereço completo;
 - e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - f) Data e assinatura.
3. Para efeito do prazo estipulado será considerada a data do protocolo.
4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
5. Será indeferido o recurso interposto fora das especificações e dos prazos estipulados neste edital.
6. Havendo alteração na classificação geral, em face da interposição de recurso, a lista será republicada.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos classificados serão contratados da seguinte forma:
 - 1.1 Os cargos serão contratados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.
2. O candidato que não atender a convocação para contratação, dentro do prazo constante na notificação, será desclassificado do certame.
3. É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados junto ao Município de Ilha Comprida, para eventual convocação que será efetuado mediante através de telefone e/ou correspondência com aviso de recebimento.

4. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a contratação na data determinada pelo Município de Ilha Comprida, acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
5. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
 - a. não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de Ilha Comprida para o exercício da função;
 - b. recusar a contratação; deixar de assinar o contrato individual de trabalho ou de entrar no exercício da função nos prazos estabelecidos pelo Município de Ilha Comprida, ou ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua contratação ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua contratação;
6. É facultado ao Município de Ilha Comprida, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista na C.L.T., outros documentos que julgar necessários.
7. A contratação para a função somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica do Município de Ilha Comprida.
8. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.
2. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, devendo fundamentar suas razões.
4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
5. Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado resumidamente na imprensa local, no site www.ilhacomprida.sp.gov.br e afixado no mural do Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 11 de Fevereiro de 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO

ANEXO – PROFESSORES DAS TRÊS ÁREAS

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima	Comprovantes Autenticados em cartório competente
Certificado de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, com expedição nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da inscrição da seleção.	A cada 20h de Curso	0,5	1,5	Certificado ou Certidão de participação. Não será aceita Declaração de Participação.
Curso de Pós Graduação, Especialização (mínimo 360h) na área da Educação realizado em Instituição Oficial reconhecida pelo MEC até a data da inscrição da seleção.		1,0 ponto por curso apresentado	3,0	Certificado ou certidão de conclusão de curso. Na hipótese de declaração de conclusão o mesmo deverá indicar o número de horas e período realizado e vir acompanhado do respectivo histórico escolar.
Experiência Comprovada no cargo por período de 12 (doze) meses. A cada doze meses completos será computado 0,5 pontos.		0,5	5,5	<p>a) Certificação de Tempo de Serviço: experiência por órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida certidão pode ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados.</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho incluindo a página seguinte mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e das páginas em que constar identificação do candidato. Se as páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiência em Instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados.</p> <p>c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço: expedido pelo órgão em que o candidato prestou serviço, constando o cargo, data de início e término da prestação de serviço acompanhada da descrição dos serviços prestados</p>